



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 1

## E R R A T A

Portaria n. 277/2010-SGSERH, datado de 20.10.2010, publicado no DOE, de 10.11.2010, edição nº 051.

ONDE SE LÊ: LACILDA OLIVEIRA DA SILVA.

LEIA-SE: LACILDA DE OLIVEIRA SILVA.

Manaus, 16 de novembro de 2010.

KÁTIA MARIA NEVES LOBO  
Secretária de Recursos Humanos

## E R R A T A

ATO n. 320/2010, datado de 8.11.2010, publicado no DOE, de 10.11.2010, edição nº 051.

ONDE SE LÊ: cargo comissionado de Assistente de Procurador de Contas, símbolo CC-2..

LEIA-SE: cargo comissionado de Assessor de Procurador de Contas, símbolo CC-2.

Manaus, 16 de novembro de 2010.

KÁTIA MARIA NEVES LOBO  
Secretária de Recursos Humanos

## P O R T A R I A N.º 407/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ELIAS CRUZ DA SILVA, matrícula n.1336-6A, adicional de escolaridade, no percentual de 20% (vinte por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 25.08.2010.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N.º 408/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n. 081/2010 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 07.10.2010, às fls. 76, constante do Processo n. 2134/2010,

### RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao Abono de Permanência da servidora FERNANDA VAZ CERQUINHO, matrícula nº 147-3A, nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, em face de ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade;

II – DETERMINAR que a Secretaria de Recursos Humanos, providencie o registro e a formalização do pagamento do abono enquanto a servidora continuar em atividade, com base no art. 40, § 19 da CF/88.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2010

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N.º 410/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

### RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria n. 002/2010-GPSERH, a partir da presente data;

II – DETERMINAR a Secretaria de Recursos Humanos que dê seguimento aos processos que se encontram sobrestados.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N.º 413/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 2

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 261-SP, datado de 26.10.2010, subscrito pelo Senhor Secretário da Secpleno, Mirtyl Fernandes Levy Júnior,

## RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor WLADIMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM, matrícula nº 0074-4A, a prestar serviços extraordinários atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei nº 3.486 de 6.3.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, a contar de 18.10.2010.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de novembro de 2010

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA Nº 414/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 50/2010- Deatv, datado de 27.10.2010, subscrito pelo Diretor do Departamento de Análise Transferências Voluntárias Célio Bernardo Guedes,

## RESOLVE:

I - EXCLUIR o nome do servidor JEFFERSON LINS CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 272-0A, da Portaria nº 386/2010-GPSERH, datada de 18.10.2010, a contar desta data;

II - INCLUIR o nome do servidor ADRIANO NOLETO CARNIB, matrícula n. 1344-7A na Portaria acima mencionada, a contar da mesma data.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de novembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 415/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 38/2010-Gab.JCSF, datado de 8.11.2010, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Corregedor Josué Cláudio de Souza Filho,

## RESOLVE:

I - DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 1102-9A para participar da entrega de "Medalha do Mérito Luiz Eduardo Magalhães", a ser realizado na cidade de Salvador/BA, no dia 12.11.2010;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias ao Conselheiro mencionado;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de novembro de 2010

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 416/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão nº 077/2010 - Administrativa - Tribunal Pleno à fl. 33, datada de 7.10.2010, constante do Processo n. 2625/2008,

## RESOLVE

I - RECONHECER o direito ao abono de permanência do servidor LÚCIO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 000.541-0A, nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1988 e 41/2003, em face de ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade;

II - DETERMINAR que a Secretaria de Recursos Humanos, providencie o registro e a formalização do pagamento do abono, enquanto o servidor continuar em atividade, com base no art. 40, § 19 da CF/88..

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de novembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 3

## PORTARIA N. 417/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 144/2010-GA/ARFF, datado de 28.10.2010,

### RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores LUIZ AIMBERÊ DE FREITAS SEGUNDO, matrícula n. 1342-0A, GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, matrícula n. 1240-8A e STANLEY SCHERRER . DE CASTRO LEITE, matrícula n. 1329-3A, a prestarem serviços extraordinários atribuindo-lhes a gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o art. 14 inciso I, da Lei n. 3.486 de 10 de março de .2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, pelo prazo de até 90 (noventas) dias, a contar de 03.11.2010.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N. 418/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão nº 080/2010 – Administrativa – Tribunal Pleno à fl. 76, datada de 7.10.2010, constante do Processo n. 4952/2008,

### RESOLVE

I - RECONHECER o direito ao abono de permanência da servidora SÔNIA THEREZA GOMES MONTEIRO, matrícula n. 000.035-3A, nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1988 e 41/2003, em face de ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade;

II – DETERMINAR que a Secretaria de Recursos Humanos, providencie o registro e a formalização do pagamento do abono, enquanto a servidora continuar em atividade, com base no art. 40, § 19 da CF/88..

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de novembro de 2010.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Presidente

## DIVISÃO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 40ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 22.11.2010, ÀS 10:00 H, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

### CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1) PROCESSO Nº 5/03 - 02 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital de Convocação de 05.07.2002.  
Órgão: SEMSA.  
Responsável (eis): Francisco Deodato Guimarães.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

### CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

1) PROCESSO Nº 3795/08  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto do Edital nº 002/2007.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara.  
Responsável (eis): Mamoud Amed Filho.  
Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

2) PROCESSO Nº 2554/05 - 03 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, de acordo com o Edital nº 001/2004.  
Órgão: Empresa Municipal de Transportes Urbanos.  
Responsável (eis): Tsuyoshi Miyamoto.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

3) PROCESSO Nº 5681/07 - 02 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, de acordo com o Edital nº 001/2007.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé.  
Responsável (eis): Francisco das Chagas Dissica Valério Tomás.  
Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

4) PROCESSO Nº 570/07.  
Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 004/2005, que visa fomentar a prática de futebol no Estado do Amazonas.  
Órgão: São Raimundo Esporte Clube.  
Responsável (eis): João Dias Neto.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.  
Valor: R\$ 740.000,00

5) PROCESSO Nº 1426/05.  
Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 001/2004, que visa fomentar a prática de futebol no Estado do Amazonas.  
Órgão: São Raimundo Esporte Clube.  
Responsável (eis): João Dias Neto.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.  
Valor: R\$ 740.000,00

6) PROCESSO Nº 1651/02 - 03 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal (Reintegração).  
Órgão: Prefeitura Municipal de Coari.  
Responsável (eis): Adail Pinheiro.  
Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 4

7) PROCESSO Nº 3097/06 - 34 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, de acordo com o Edital nº 001/2006.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá.  
Responsável (eis): Antunes Bitar Ruas  
Procurador: Dr. João Barroso de Souza.

8) PROCESSO Nº 5736/07 e anexo.  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Coari.  
Responsável (eis): Manoel Adail Amaral Pinheiro.  
Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.

9) PROCESSO Nº 4114/09  
Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 009/2008, que visa promover o 52º Festival Folclórico do Amazonas.  
Órgão: Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus.  
Responsável (eis): Adelson Cavalcante.  
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.  
Valor: R\$ 340.000,00

10) PROCESSO Nº 5152/04 - 04 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2004.  
Órgão: SEAD.  
Responsável (eis): Ligia Abraham Fraxe Licatti.  
Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

11) PROCESSO Nº 4820/03 - 03 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal, através de Concurso Público, de acordo com o Edital nº 001/2003  
Órgão: Prefeitura Municipal de Silves.  
Responsável (eis): Aristides Queiroz de Oliveira Neto.  
Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

12) PROCESSO Nº 4748/04 - 10 vols.  
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Resenha nº 41/04.  
Órgão: SEPROR.  
Responsável (eis): Luis Castro Andrade Neto, José Maia.  
Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DA DECISÃO Nº 686/2009, PROLATADA NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 29/06/2009

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

01) PROCESSO Nº 5092/08 (apenso: 144/01)  
Assunto: Aposentadoria  
Origem: SEDUC  
Interessada: Sra. Maria Ivone Freire da Silva  
Decisão: Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV para retificações.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DA DECISÃO Nº 725/2009, PROLATADA NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 03/08/2009

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

02) PROCESSO Nº 3387/08  
Assunto: Aposentadoria  
Origem: SEDUC  
Interessada: Sra. Maria de Jesus Rodrigues Teixeira  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DAS DECISÕES Nº 869/2009 E Nº 878/2009, PROLATADAS NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 17/08/2009

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 5934/08  
Assunto: Aposentadoria  
Origem: SEDUC  
Interessada: Sra. Hilma Drumond Bonetti  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

2)PROCESSO Nº 3330/05 (apenso: 839/97 N.G. 2146/97)  
Assunto: Pensão por morte  
Origem: Polícia Militar do Estado do Amazonas



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 5

Interessada: Cidália de Melo Soares, cônjuge do ex-servidor Milton Lima Soares

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DOS ACÓRDÃOS Nº 144/2009, Nº 145/2009, Nº 146/2009 E DAS DECISÕES Nº 604/2009 E Nº 605/2009, PROLATADOS NA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 24/08/2009

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 5334/03 (apensos: 4185/02 – julgado, 5335/03 e 5336/03)

Assunto: Prestação de Contas referente à 1ª parcela do Termo de Convênio nº 13/02, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Partes: Estado do Amazonas, através da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Iranduba

Responsável: Sr. José Maria Muniz de Castro, Prefeito Municipal de Iranduba e ordenador de despesas, à época

Acórdão: Irregularidade da Prestação de Contas.

Considerar revel o Sr. José Maria Muniz de Castro.

Glosar a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao valor das 1ª, 2ª e 3ª

parcelas do Convênio nº 13/02 PM Iranduba/SEDUC, corrigido e atualizado monetariamente.

Recomendações ao atual Gestor da Prefeitura Municipal de Iranduba.

Aplicação de multa ao Responsável.

Prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento dos valores aos cofres públicos Estaduais.

2)PROCESSO Nº 5335/03 (apensos: 4185/02 – julgado, 5334/03 e 5336/03)

Assunto: Prestação de Contas referente à 2ª parcela do Termo de Convênio nº 13/02, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Partes: Estado do Amazonas, através da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Iranduba

Responsável: Sr. José Maria Muniz de Castro, Prefeito Municipal de Iranduba e ordenador de despesas, à época

Acórdão: Irregularidade da Prestação de Contas.

Considerar revel o Sr. José Maria Muniz de Castro.

Glosar a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao valor das 1ª, 2ª e 3ª

parcelas do Convênio nº 13/02 PM Iranduba/SEDUC, corrigido e atualizado monetariamente.

Recomendações ao atual Gestor da Prefeitura Municipal de Iranduba.

Aplicação de multa ao Responsável.

Prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento dos valores aos cofres públicos Estaduais.

03) PROCESSO Nº 5336/03 (apensos: 4185/02 – julgado, 5334/03 e 5335/03)

Assunto: Prestação de Contas referente à 3ª parcela do Termo de Convênio nº 13/02, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Partes: Estado do Amazonas, através da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Iranduba

Responsável: Sr. José Maria Muniz de Castro, Prefeito Municipal de Iranduba e ordenador de despesas, à época

Acórdão: Irregularidade da Prestação de Contas.

Considerar revel o Sr. José Maria Muniz de Castro.

Glosar a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao valor das 1ª, 2ª e 3ª

parcelas do Convênio nº 13/02 PM Iranduba/SEDUC, corrigido e atualizado monetariamente.

Recomendações ao atual Gestor da Prefeitura Municipal de Iranduba.

Aplicação de multa ao Responsável.

Prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento dos valores aos cofres públicos Estaduais.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

01)PROCESSO Nº 1467/89 (apenso: 209/91)

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Marilda da Silva Pitillo

Origem: SEAD

Decisão: Arquivamento dos autos.

02)PROCESSO Nº 209/91 (apenso: 1467/89)

Assunto: Retificação na Aposentadoria

Interessada: Sra. Marilda da Silva Pitillo

Origem: SEAD

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DAS DECISÕES Nº 1163/2009, Nº 938/2009, Nº 1151/2009, Nº 1058/2009 PROLATADA NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 14/09/2009

JULGAMENTO ADIADO

AUDITORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

01)PROCESSO Nº 147/97 N.G. 249/97 – 02 vols. (apenso: 10402/00)

Assunto: Admissão de Pessoal

Espécie: Concurso Público

Origem: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

02)PROCESSO Nº 10402/00 (apenso: 147/97 N.G. 249/97 – 02 vols.)

Assunto: Pensão por morte

Origem: Prefeitura Municipal de Itacoatiara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 6

Interessada: Lizete Sanches Dias, cônjuge do ex-servidor Sr. Emanuel Rodrigues Dias  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

## JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 7665/00

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Maria de Nazaré de Souza Lucena

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

02)PROCESSO Nº 3491/01 (apenso: 2519/05)

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Francisca Ribeiro de Souza

Decisão: Arquivamento dos autos.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DAS DECISÕES Nº 1201/2009, Nº 1203/2009 E DO ACÓRDÃO Nº 188/2009, PROLATADOS NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

## SESSÃO DO DIA 05/10/2009

### JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 9184/02 (apensos: 559/98 N.G. 2177/98, 1188/98 e 2911/98)

Assunto: Termo de Convênio nº 074/1997

Partes: Estado do Amazonas, através da SEDUC e Município de Itamarati/AM

Objeto: Adquirir duas mil carteiras escolares, para atender as necessidades das Escolas Estaduais localizadas no Município de Itamarati

Decisão: Reconhecimento da legalidade do Ajuste.

2)PROCESSO Nº 559/98 N.G. 2177/98 (apensos: 9184/02, 1188/98 e 2911/98)

Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos relativos ao Convênio nº 074/1997

Partes: Estado do Amazonas, através da SEDUC e Município de Itamarati/AM

Objeto: Adquirir duas mil carteiras escolares, para atender as necessidades das Escolas Estaduais localizadas no Município de Itamarati

Decisão: Improcedência da Denúncia.

Arquivamento dos autos.

3)PROCESSO Nº 2911/98 (apensos: 9184/02, 1188/98 e 559/98 N.G. 2177/98)

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 074/1997, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para aquisição de duas mil carteiras escolares, de forma a suprir as necessidades das Escolas Estaduais do Município de Itamarati

Partes: Estado do Amazonas, através da SEDUC e Município de Itamarati/AM

Responsável: Sr. Francisco Bartolomeu Barroso, ex-prefeito de Itamarati

Acórdão: Regularidade das contas, com quitação ao responsável.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DA DECISÃO Nº 973/2009, PROLATADA NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

## SESSÃO DO DIA 16/12/2009

### JULGAMENTO EM PAUTA

AUDITORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 5417/05

Assunto: Retificação de Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessada: Sra. Lucicleide de Souza Gadelha

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EXTRATO DA DECISÃO Nº 446/2010, PROLATADA NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

## SESSÃO DO DIA 08/02/2010

### JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1)PROCESSO Nº 2092/09

Assunto: Aposentadoria

Origem: SEDUC

Interessado: Sr. Augusto César do Amaral Vieira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 16 de novembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES  
Chefe da Divisão da 1ª Câmara



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 7

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Castro Gil, Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 968/2008, 963/2008, 967/2008 e 962/2008, referente às Prestações de Contas das 1.ª a 7.ª Parcelas do Termo de Convênio nº 089/2006-SEAS em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
DIRETOR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sra. Francisca da Silva de Castro, representante da Sociedade Beneficente Pró-Vida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos do Processo n.º 4216/2002 Termo de Convênio nº 50/2001 - SUSAM e dos Processos n.º 3015/2007, 2990/2007, 2989/2007, 2987/2007, 2988/2007, 2986/2007, 2985/2007, 2982/2007, 2984/2007, 2983/2007 e 2980/2007, referente às Prestações de Contas das Parcelas de 1.ª à 11.ª do Convênio 50/2001 - SUSAM em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Novembro de 2010.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
DIRETOR



A SEGER informa aos setores responsáveis pelo envio de matérias a serem postadas no DOE deste TCE/AM, que deverão seguir os requisitos abaixo relacionados:

- As matérias devem ser digitadas em editor de texto padrão (ex: Word) com a seguinte configuração de página:
  - Tamanho do Papel: A4 210x297mm.
  - Orientação: Retrato.
- O Título deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, Tamanho 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL;
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, COR PRETA e Estilo NORMAL com alinhamento JUSTIFICADO;
- O texto deve obedecer a LARGURA de 11 cm;
- O recuo de tabulação da Primeira Linha do Parágrafo deve ser 1,5 cm e Entrelinhas Simples;
- As matérias devem ser enviadas através do Sistema Expresso de e-mail corporativo do TCE, ao endereço eletrônico [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br).
- As matérias ao serem enviadas para a publicação devem conter informações no título e corpo do email a descrição do assunto e a identificação do chefe do setor e o teor da solicitação respectivamente;
- É estritamente necessário que o arquivo seja encaminhado SEM ERROS ORTOGRÁFICOS E GRAMÁTICAIS;
- As matérias devem ser enviadas até as 11h00min com dois dias úteis de antecedência à data da edição pretendida a ser publicada no Portal de Publicação do Diário Oficial Eletrônico.



## I Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas

De 16 a 19 de Novembro de 2010 - Manaus - Am  
"O papel dos Tribunais de Contas"



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Ano I, Edição nº 055, Pag. 8

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL  
BOLETIM ESTATÍSTICO – OUTUBRO/2010

PROCURADOR	Processos remanescentes do mês anterior	Processos recebidos no mês	Processos examinados no mês				Processos pendentes de manifestação nos Gabinetes
			Pareceres	Outras manifestações	Remessa sem manifestação	Total	
Carlos Alberto S. de Almeida	43	56	30	29	2	61	38
Evanildo Santana Bragança	293	132	107	18	79	204	221
Fernanda C. Veiga Mendonça	433	124	118	14	35	167	390
Evelyn Freire de C. L. Pareja	73	125	102	21	52	175	23
Ademir Carvalho Pinheiro	384	186	131	20	64	215	355
Roberto C. Krichanã da Silva	59	155	51	4	20	75	139
Elizângela Lima C. Marinho	139	128	49	8	49	106	161
João Barroso de Souza	342	154	72	16	56	144	352
Ruy Marcelo A de Mendonça	6	146	71	7	59	137	15
Elissandra M. F. de Menezes	2	162	83	55	24	162	02
<b>TOTAL</b>	<b>1774</b>	<b>1368</b>	<b>814</b>	<b>192</b>	<b>440</b>	<b>1446</b>	<b>1696</b>

BOLETIM ESTATÍSTICO REFERENTE AOS PROCESSOS REMANESCENTES DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2009, REGULAMENTADA, NO ÂMBITO DO MP, PELA PORTARIA MP Nº08/2009– OUTUBRO/2010

PROCURADOR	Processos remanescentes do mês anterior	Processos examinados no mês				Processos pendentes de manifestação no Gabinete
		Pareceres	Outras manifestações	Remessa sem manifestação	Total	
Ademir C. Pinheiro	4	4	0	0	4	0
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

Manaus, 16 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador Geral do Ministério Público Especial



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100